



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 642/2025.

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa para fornecimento de pastas decorativas em veludo para entrega de certificados e honrarias em sessão solene, para atender as necessidades da câmara municipal
Conforme tabela abaixo;

QTD	UNID	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Unid	Pastas decorativas em veludo para entrega de certificados e honrarias em sessão solene	R\$ 120,00	R\$15.600,00
TOTAL R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscento reais)				

2. DA JUSTIFICATIVA

contratação de empresa para fornecimento de pastas decorativas em veludo para entrega de certificados e honrarias em sessão solene, para atender as necessidades da câmara municipal

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre

Ass: Gabriel Bruno Oliveira



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 6.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.
- 6.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.
- 6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e

Lucia Gabriela Bruno Oliveira



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.031.2001. 339030– ficha 403.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Carla Gabriela Bueno Oliveira



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Carla Gabriela Buro Oliveira



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e art. 9º da Portaria n. 004/2016, onde fica discricionário à Câmara de Vereadores ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

18. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Petrolina de Goiás/GO, 26 de novembro de 2025.


LARA GABRIELA BUENO OLIVEIRA
Diretora Administrativa

